

SECRETÁRIO

20700 238

Dispõe sobre a concessão de um terreno para a construção de um prédio do Departamento dos Correios e Telégrafos.

A Câmara Municipal de Curitiba, em sessão pública de 14 de junho de 1908, resolveu, e eu, Prefeito Municipal, no-

Mulhera Muniti

Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura

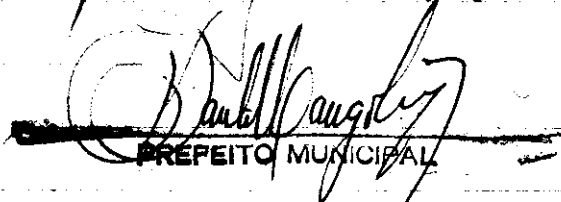
Municipal de Quaraí, autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para a constituição de um prédio próprio, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado no lado do Município, medindo 15 (Quinze) metros pela frente, com a Alameda Evaristo Vaz de 25 (Vinte e cinco) metros pela Rua do Café, numa área total de 375 (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º - O Departamento dos Correios e Telégrafos, para todos os efeitos tomará imediata posse do referido terreno, mesmo antes da assinatura da respectiva escritura.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quaraí 2 de Julho 1962


PREFEITO MUNICIPAL

Protestada e registrada nesta
Secretaria na mesma data

